Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 Ano VIII | Edição nº 1444

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Editais 5
Conselhos Municipais 17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO 17
Compras 17
Aviso de Cotação 17

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16.749 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026.

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 028, referente ao Processo Licitatório nº 045/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Mirelle de Oliveira Loiola, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2.018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato 028/2026, referente ao Processo Licitatório nº 045/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, que tem por objeto a aquisição de veículos tipo minivan para execução dos serviços da Assistência Social.

Gestor(a):

Ryan Fernando Augusto Vieira

Fiscal(a):

Gabriel Aparecido Alves dos Santos

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 09 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Mirelle de Oliveira Loiola

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Interina)

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento e Social, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026, de 07 de maio de 2026, tendo como objeto a aquisição de veículos tipo minivan para execução dos serviços da Assistência Social.

Onde se lê:

FORNECEDOR:

BAVEP-BARRETOS VEICULOS E PECAS LIMITADA - DEMAIS, inscrita sob **CNPJ nº 72.923.329/0003-05** para fornecimento do item 1 no valor de **R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais)**.

Leia-se:

FORNECEDOR:

BAVEP-BARRETOS VEICULOS E PECAS LIMITADA - DEMAIS, inscrita sob **CNPJ nº 72.923.329/0003-05** para fornecimento do item 1 no valor de **R$ 471.000,00 (Quatrocentos e setenta e um mil reais)**.

Ipuã, 08 de setembro de 2026.

Acácio Ferreira da Silva Buranelo

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento e Social

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2026

Ipuã, 08 de Setembro de 2.026.

Ilma. Srª.

SIMONE DO NASCIMENTO MATEUS

10ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023** para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, até o dia 8 de outubro de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2026

Ipuã, 08 de Setembro de 2.026.

Ilma. Srª.

SAMANTHA COSTA PEREIRA

15ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024** para o emprego de **AJUDANTE DE MANUTENÇÃO**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, até o dia 8 de outubro de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2026

Ipuã, 08 de Setembro de 2.026.

Ilma. Srª.

KÁTIA CRISTINA DE FREITAS

16ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024** para o emprego de **AJUDANTE DE MANUTENÇÃO**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso,

assumir o emprego de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, até o dia 8 de outubro de 2026.

O não comparecimento dentro deste prazo implicará desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2026

Ipuã, 08 de Setembro de 2.026.

Ilma. Sr.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

17ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024** para o emprego de **AJUDANTE DE MANUTENÇÃO**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, até o dia 8 de outubro de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A Prefeitura do Município de Ipuã, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 5.038 de 20 de maio de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a autorização de uso das dependências do prédio público residencial, denominada "residência municipal", situado no Prédio Municipal CEPEM Professora Maria Marli Mandrá Lima por servidor público municipal.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a autorização de uso das dependências do prédio público residencial, denominada "residência municipal" por meio da formalização do Contrato Administrativo de Posse Precária, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, do imóvel situado no Prédio Municipal CEPEM Professora Maria Marli Mandrá Lima por servidor público municipal.
1.2. São consideradas residenciais municipais imóveis com características residenciais construídos no interior do terreno em que se encontre algum órgão público municipal ou próximo destes locais.
1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 5.038 de 20 de maio de 2025, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão predial e manutenção dos prédios públicos compreende atividade fundamental no oferecimento de zelo do prédio, evitando predação por vândalos.
O município de Ipuã-SP, disponibiliza aos servidores públicos municipais, cidadãos ipuanenses em geral e as famílias em situação de vulnerabilidade social a ocupação dos prédios públicos, sob condições da Lei Municipal nº 5.038 de 20 de maio de 2025.
Assim, o presente chamamento público tem por finalidade, selecionar os funcionários aptos a ocupar os prédios da zeladoria municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital para usufruir da autorização de ocupação de residências municipais os servidores públicos municipais que atenderem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser servidor municipal do quadro permanente;
3.1.2. Cidadão ipuanense em geral;
3.1.3. Famílias em situação de vulnerabilidade social;
3.1.4. Não estar em estágio probatório (se servidor público);
3.1.5. Não registrar penalidade administrativa disciplinar com trânsito em julgado (se servidor público);
3.1.6. Não possuir em nome próprio, do cônjuge ou companheiro qualquer bem imóvel em território nacional;
3.1.7. Não possuir a posse direta ou indireta de bem imóvel que possui expectativa de registrar em nome próprio, do cônjuge ou companheiro.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

3.2. Para participar deste Edital, os servidores, cidadãos ipuanenses em geral e as famílias em situação de vulnerabilidade social interessados, deverão protocolar requerimento para ocupação de residência municipal, conforme anexo I deste Edital, no período de 10/09/2026 a 16/09/2026 no Paço Municipal situado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin n° 433, Bloco I, Bairro Pampuã, Setor Tributação no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, bem como apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. RG e CPF;
3.2.2. RG e CPF do cônjuge ou companheiro, se o caso;
3.2.3. Certidão de casamento ou declaração de união estável com firmas reconhecidas, se o caso;
3.2.4. Certidão de óbito do cônjuge ou companheiro, se houver;
3.2.5. Certidão de nascimento dos filhos menores, se houver;
3.2.6. Certidão de antecedentes funcionais emitida pela Divisão Municipal de Licitações e Contratos Administrativos (se servidor público);
3.2.7. Portaria de contratação (se servidor público);
3.2.8. Comprovação de renda dos últimos três meses de todos os membros da família, incluindo pensão alimentícia, benefícios governamentais e similares;
3.2.9. Declaração de não possuir em nome próprio, do cônjuge ou companheiro qualquer bem imóvel em território nacional.

4. DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será a Comissão Municipal de PAD ou Sindicância, cujo órgão colegiado terá as atribuições de processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 15.312 de 24 de janeiro de 2025.
4.2. O uso de dependências próprias de residências municipais será concedido através da seguinte ordem preferencial obrigatória:

4.2.1. Ao servidor público, cidadãos ipuanenses em geral e famílias em situação de vulnerabilidade social idoso com idade acima de 60 (sessenta) anos com menor renda familiar;
4.2.2. Ao servidor público, cidadãos ipuanenses em geral e famílias em situação de vulnerabilidade social com algum membro da família portador de necessidades especiais comprovadas por laudo médico e com menor renda familiar;
4.2.3. Ao servidor público, cidadãos ipuanenses em geral e famílias em situação de vulnerabilidade social com o maior número de filhos menores, que não possua efetivamente cônjuge ou companheiro, e com menor renda familiar;
4.2.4. Ao servidor público, cidadãos ipuanenses em geral e famílias em situação de vulnerabilidade social com o maior número de filhos menores e com menor renda familiar;
4.2.5. Ao servidor público, cidadãos ipuanenses em geral e famílias em situação de vulnerabilidade social lotado no local em que está situada a residência municipal, com maior tempo de serviço no Município e com menor renda familiar (se servidor público);
4.2.6. Ao servidor público, cidadãos ipuanenses em geral e famílias em situação de vulnerabilidade social com maior idade e com menor renda familiar;
4.2.7. Por sorteio público.

4.3. A aferição de menor renda familiar servirá para efeito de desempate em cada critério antes de prosseguir ao próximo critério de preferência.
4.4. A aferição de menor renda familiar será aferida através de laudo lavrado por Assistente Social Municipal acompanhado de documentos que comprovam a renda per capita familiar dos últimos três meses.
4.5. Após análise dos requerimentos será publicado ato de homologação da seleção.
4.5. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/09/2026
2	Envio das propostas pelos interessados.	10/09/2026 a 16/09/2026
3	Etapa de avaliação das propostas, requisitos e renda pela Comissão de Seleção e pelo Serviço Social Municipal.	17/09/2026 a 21/09/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/09/26
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão Municipal de Licitações.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/10/2026

5. FASE DE CELEBRAÇÃO

5.1. A autorização para ocupação de dependências próprias de residências municipais será concretizada por Decreto editado pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com a assinatura do contrato administrativo de posse precária.
5.2. Após a homologação, o selecionado será convocado para comparecer em data, hora e local que lhe forem indicados para efetivar a assinatura do competente Contrato Administrativo de Posse Precária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
5.3. A Prefeitura do Município de Ipuã publicará o Decreto de autorização editado pelo Chefe do Executivo e o extrato do Contrato Administrativo de Posse Precária e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.
5.4. A autorização para uso de dependências próprias de residências municipais terá validade por um ano e desde que o ocupante corresponda a contento com o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, poderá ser renovada ano a ano, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.4.1. A cada um ano, a autorização poderá ser renovada mediante termo aditivo ao Contrato Administrativo de Posse Precária

6. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE RESIDÊNCIA MUNICIPAL

6.1. O ocupante de residência municipal ficará obrigado:

6.1.1. Ao pagamento das tarifas de água e esgoto determinadas pelo Serviço Autônomo de Água ou ressarcir ao Município o valor correspondente à tarifa de água e esgoto, caso não possua possibilidade de medição;

6.1.2. Ao pagamento das faturas de energia elétrica ou ressarcir ao Município o valor correspondente a 04 (quatro) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP´s, caso não possua possibilidade de medição.

6.2. Constituem-se proibições aos ocupantes dos prédios residenciais municipais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

6.2.1. Permitir a aproximação de terceiros ao prédio em que funcionem efetivamente órgãos públicos;

6.2.2. Ocupar ou utilizar, para qualquer fim particular, outra dependência de prédios públicos além da área residencial;

6.2.3. Utilizar qualquer material, objeto e bens diversos pertencentes ao Município e destinado ao serviço público para fins particulares;

6.2.4. Permitir animais além da área residencial;

6.2.5. Causar perturbação do sossego público;

6.2.6. Produzir sons em alto volume que atrapalhe a concentração e o bom funcionamento do órgão público próximo;

6.2.7. Proceder com a modificação da estrutura do prédio público residencial sem autorização da Administração Municipal;

6.2.8. Assumir atitude incompatível com a moralidade e a ética pública;

6.2.9. Ceder ou alugar a residência municipal, em todo ou em parte;

6.2.10. Dar destinação diferente da residencial ao imóvel;

6.2.11. Não realizar a limpeza e pequenas manutenções, permitindo a deterioração do imóvel;

6.2.12. Não arcar com despesas, sanções ou outras cominações legais em razão da ocupação do prédio residencial.

6.3. As proibições constantes neste Edital não são taxativas, podendo haver outras previstas em regulamentos ou no contrato administrativo.

7. DA RESCISÃO

7.1. O contrato firmado será rescindo ou não renovado em caso de descumprimento das cláusulas ou por existência de justificativa que demonstre a efetiva necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

7.2. A desocupação das dependências próprias de prédios públicos municipais residenciais será obrigatória nos casos seguintes:

7.2.1. A pedido do ocupante;

7.2.2. Por aposentadoria do ocupante que não continuar no exercício de emprego público municipal;

7.2.3. Por negligência do ocupante no cumprimento de suas atribuições contratuais e de zelo com o imóvel;

7.2.4. No caso de demissão do emprego público do servidor ocupante do imóvel ou qualquer forma de rescisão do seu contrato de trabalho;

7.2.5. No caso de se comprovar que o servidor ocupante possui casa própria no município, ou usou informações falsas para ocupar a residência municipal.

7.2.6. Por cessação ou vencimento da autorização não renovada;

7.2.7. Por morte do ocupante ao qual concedida a ocupação, salvo se o cônjuge ou companheiro também for servidor público municipal;

7.2.8. Por revogação do Decreto de Autorização em razão de justificativa do imóvel para finalidades de oportunidade e conveniência que atenda ao interesse público.

7.3. Em qualquer hipótese de desocupação do imóvel pelo ocupante, o prazo de tolerância máxima será de 60 (sessenta dias), contados a partir da notificação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis e das obrigações constantes no 6.1 deste Edital.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ocupação de residência municipal não pressupõe prestação de serviço ao Município ou pagamento de qualquer remuneração ao servidor, sendo considerado um programa social com a finalidade de dar função social aos imóveis residenciais internos.

8.2. Além das disposições constantes deste Edital e da Lei Municipal nº 5.038 de 20 de maio de 2025, deverão ser observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), a Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores), porém não se limitando a estas.

8.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato administrativo de posse precária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. É facultado à Comissão de Seleção e/ou à Assessoria Administrativa, em qualquer fase da seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Os Servidores, cidadãos ipuanenses em geral e famílias em situação de vulnerabilidade social participantes da seleção intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das informações apresentadas.

8.7. As normas que disciplinam esta Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura do Município de Ipuã, a finalidade e a segurança dos bens públicos.

8.8. As decisões referentes a este Processo de Seleção poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município

8.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e em instância final o Chefe do Executivo Municipal.

8.10. A participação do Servidor Público Municipal neste processo de seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP, para quaisquer dúvidas oriundas deste Processo de Seleção e que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

9. ANEXOS

9.1. Integram este ato convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I –Lei Municipal nº 5.038 de 20 de maio de 2025; -
Anexo II – Termo de autorização de uso das dependências de zeladoria;
Anexo III – Termo de compromisso para ocupação das dependências da zeladoria;
Anexo IV – Modelo de requerimento para ocupação de residência municipal.
Anexo V- Declaração de não possuir bem imóvel em nome próprio, cônjuge ou companheiro em todo território nacional.

Ipuã/SP, 03 de setembro de 2026

_____
Fernanda Tavares Fratin
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Acessória Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

ANEXO I

LEI Nº 5.038, DE 20 DE MAIO DE 2.025.

"Acrescenta artigos à Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 3º-A Nos casos de imóveis localizados no Município de Ipuã que se encontrem vagos, deteriorados, depredados, invadidos, ou ocupados irregularmente, a Divisão de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Assessoria Técnica, publicará edital de manifestação de interesse para ocupação, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I – Servidores públicos municipais;
II – Cidadãos ipuanenses em geral;
III – Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da situação do imóvel, e os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias para manifestarem formalmente. Em caso de inércia ou recusa, será convocado o interessado subsequente, obedecida a ordem de prioridade estabelecida neste artigo."

"Art. 3º-B Havendo mais de um interessado dentro da mesma categoria prevista no art. 3º-A, o critério de desempate observará a ordem preferencial definida no art. 4º da Lei nº 4.263/2020.

Parágrafo único. A ocupação do imóvel nos termos deste artigo não isenta o ocupante da obrigação de pagamento das tarifas e tributos eventualmente incidentes, nos termos do art. 10 da presente Lei."

"Art. 3º-C O interessado selecionado deverá ocupar o imóvel no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato respectivo, sob pena de perda do direito e convocação do próximo classificado."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DE ZELADORIA

O Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, em conformidade com a competência concedida através da Lei Municipal nº 5.038 de 20 de Maio de 2025, AUTORIZA o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/SP, inscrito(a) no CPF nº _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, para ocupar a zeladoria do prédio municipal residencial situado na Av. Carlos Peregrino de Melo, nº 250, Santa Cruz, devendo obedecer as condições previstas nos termos da referida lei municipal.

E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e depois de lido e achado conforme.

Ipuã/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, perante o Prefeito Municipal, compareceu o (a) Sr. (a) , brasileiro(a) _____, portador(a) do RG nº _____ , inscrito(a) no CPF nº _____ lotado na Secretaria Municipal de _____, para ocupar a zeladoria do prédio municipal residencial situado CEPEM Professora Maria Marli Mandrá Lima, como sua moradia e a de sua família, estando ciente do inteiro teor da Lei Municipal nº 5.038 de 20 de Maio de 2025 e de pleno acordo com as responsabilidades que ora são pelo(a) servidor(a) municipal signatário(a) assumidas, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I. Dos Deveres e Atribuições do Servidor ocupante das dependências da zeladoria do prédio acima descrito; se comprometendo a:

I- Ocupar a zeladoria da unidade como sua moradia e de sua família, executando com frequência a manutenção e higiene necessária de suas dependências e áreas adjacentes;

II- Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo as ocorrências havidas, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima, quando necessário;

III- Manter em perfeita ordem e limpas as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;

IV- Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes do prédio público em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer de pessoa perniciosa no recinto;

V – Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro do prédio.

VI – Conservar em seu poder as chaves que permitem abrir e fechar o prédio nos horários estabelecidos pelo Diretor do Departamento.

VII – Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio e da zeladoria, solicitando providencias ao Diretor do departamento.

VIII – Transferir para seu nome, em até 30 dias da assinatura do presente termo, e pagar mensalmente, e em dia, o consumo de energia elétrica e as taxas ou tarifas de consumo de água e esgoto sanitário do prédio da zeladoria onde se localiza a sua moradia, ou ressarcir ao Município o valor correspondente a 4 UFESP’s caso não possua medição.

CLÁUSULA II. Dos Direitos. Consistem direitos do residente ou ocupante das dependências da zeladoria, além das decorrentes dos seus devedores e atribuições elencados na clausula anterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

I – Residir no imóvel, observadas as normas da lei municipal, não havendo pagamento de aluguel, nem remuneração;

II – Fazer jus a uma folga semanal a ser estabelecida em comum acordo com a Secretaria de Administração e Negócios de Governo, devendo coincidir com a data da folga ou descanso semanal de seu emprego público.

III – Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria, num prazo antecedente de 60 dias, no caso de desocupação.

CLÁUSULA III. Das Proibições. É vedado ao ocupante da zeladoria do prédio:

I – Permitir a permanência na área interna do prédio de pessoas estranhas ou outras que não sejam seus dependentes;

II – Ausentar-se por período superior à vinte e quatro horas consecutivos, sem autorização do Diretor do Departamento, a não ser nos dias de seus descansos semanais relativos ao emprego público que ocupa;

III – Impedir a vistoria das dependências da zeladoria quando solicitada por quem de direito;

IV – Ocupar quaisquer dependências do prédio, além da zeladoria;

V – Utilizar-se de material ou equipamento do prédio;

VI – Manter animais na área da zeladoria e toda repartição do prédio;

VII – Realizar reuniões de qualquer natureza, exceto familiares;

VIII – Proceder as modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediação;

IX – Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro do prédio público;

X – Ceder, alugar o prédio da zeladoria, em todo ou em parte ou dar lhe destino diferente de sua pessoa e de sua família em sentido estrito.

CLÁUSULA IV. Da Compensação. Em razão de sua atenção despendida com o prédio público, o servidor ocupante não será remunerado ordinariamente, nem extraordinariamente. Compensando-se a não remuneração da atenção despendida, com a dispensa do servidor de pagar qualquer valor a título de locação.

CLÁUSULA V. Da morte do Servidor ocupante. Com a morte do servidor ocupante, extingue-se a ocupação, obrigando a restituição do bem cedido, pois a autorização tem caráter precário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

não constituindo nem podendo ser confundida com posse de Direito Civil, impondo-se a obrigação de entregar o imóvel no prazo de 90 dias constados a partir do óbito, caracterizando esbulho possessório se não devolvido neste prazo.

CLÁUSULA VI. Aplica-se ao presente, TODAS as disposições contidas na Lei Municipal n° 5.038, de 20 de maio de 2025.

CLÁUSULA VII - Disposições gerais – O ocupante reconhece as condições do imóvel através do Laudo de Vistoria Técnica exarado pelo engenheiro municipal _____, _____, e aceita ocupá-lo nas condições em que se encontra, ficando responsável por eventuais manutenções, pinturas, adequações, salvo problemas de ordem estrutural que comprometa o imóvel e a segurança dos ocupantes, o que será de responsabilidade do Município.

Por concordância o presente termo, em todas as suas cláusulas e condições, foi lavrado este instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes, a seguir qualificadas.

Ipuã, ____ de _____ de 2026.

_____
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

ANEXO- IV

REQUERIMENTO DE OCUPAÇÃO

Eu, _____, portador do RG:_____, CPF: _____, servidor público municipal, (função)_____venho através deste manifestar interesse na ocupação da zeladoria_____, afirmo me enquadrar nos requisitos do art 3°-A da Lei Municipal nº 5.038 de 20 de Maio de 2025 e estar de acordo com o edital _____.

Ipuã, _____ de _____ de 2026.

_____

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

ANEXO - V

Eu _____, portador do RG_____, CPF_____, declaro para devidos fins, que não possuo em meu nome próprio, cônjuge ou companheiro, qualquer bem imóvel, em todo o território nacional.

Ipuã, ___ de _____ de 2026.

_____

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO – CMDSG

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com a Casa dos Conselhos Municipais, torna público o presente Edital de Manifestação de Interesse, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.733, de 20 de junho de 2023, com o objetivo de convocar representantes da **Sociedade Civil** interessados em compor o Conselho Municipal de Defesa Civil para um mandato de 2 (dois) anos.

1 – Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O CMDSG é responsável por propor ações que promovam a igualdade de direitos, cidadania e combate à discriminação da população LGBTQIA+. Também promove estudos, eventos, capacitações e articulações com órgãos públicos, instituições e movimentos sociais, visando à garantia de direitos e ao fortalecimento da política municipal de diversidade sexual e de gênero.

Art. 2º – A função de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero é não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e prestação de serviço à comunidade.

2 – Da Inscrição e Habilitação

Art. 3º – As inscrições são destinadas a representantes da Sociedade Civil e serão efetivadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no Anexo I deste edital, que deverão ser realizadas no período de 09 de setembro a 14 de setembro de 2026.

Art. 4º – Caso não haja interessados da Sociedade Civil, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear cidadãos com atuação comprovada nas áreas afins, para representar essas classes.

3 – Da Nomeação e Posse

Art. 5º – O Prefeito Municipal providenciará a expedição de decreto de nomeação dos membros do Conselho e da Mesa Diretora.

Art. 6º – A posse dos conselheiros e da Mesa Diretora ocorrerá após a publicação do referido Decreto de Nomeação.

Art. 7º – A Mesa Diretora será composta por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e 1º e 2° Secretário (a), que serão eleitos na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero.

4 – Das Disposições Finais:

Estarão disponíveis a seguinte representatividade (5 titulares e 5 suplentes) para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero:

– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I

Formulário de inscrição para composição do **Conselho Municipal dos Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero**

https://forms.gle/zdf4CyZKPchC98QQA

Nos termos da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, autorizo o tratamento dos meus dados pessoais aqui fornecidos, exclusivamente para fins de inscrição, análise e participação no Conselho Municipal de Segurança Pública.

Declaro estar ciente de que:

Meus dados não serão utilizados para outros fins sem meu consentimento.

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a à aquisição de suportes para lâmpadas infravermelhas e lâmpadas infravermelhas, destinados aos serviços de Fisioterapia do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 14 de setembro de 2026.

Ipuã/SP, 09 de setembro de 2026.

Luiz Fernando Costa Paixão

Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está REABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a prestação de serviço de manutenção corretiva em câmara conservadora de vacinas, marca ELBER, modelo CSV300, instalada no ESF Euronaldo Nascimento, conforme condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de:

menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 14 de setembro de 2026.

Ipuã/SP, 09 de setembro de 2026.

Luiz Fernando Costa Paixão

Agente de Compras

.....